



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº570/2021

Mococa, 07 de junho de 2021.

Ref. Requerimento nº349/2021

Senhora Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1456	08.06.21	

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº349/2021, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Nilton César Gregghi e Thiago José Colpani, aprovados pelo Plenário dessa Casa de Leis, informo que de acordo com o Departamento de Obras, o que se segue:

1. A empresa vencedora do Processo Licitatório foi a **JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI**. E o valor citado no contrato é de R\$473.281,27 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).
2. O prazo previsto para obra é de 120 dias (cento e vinte dias), a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida na data de 13/08/2020. Houve termos aditivos referentes ao prazo da obra.
3. Foi emitida uma notificação assim que detectado as patologias na execução da obra, sendo executado o reparo pela empresa contratada imediatamente.
4. Segue em anexo, Planilha Orçamentária e Contrato assim como as demais documentações necessárias para comprovação e resposta para o referente requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;



Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa

Exma. Sra.

Elisângela Mazini Maziero Breganoli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO Nº 023/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E
A EMPRESA JTR CONSTRUÇÕES E
TERRAPLENAGEM EIRELI.**

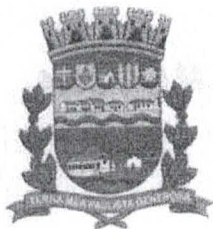
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ELIAS DE SISTO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 18.895.464 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.795.118-64, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Rio Grande do Norte nº 393, Bairro Vila Santa, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI**, firma estabelecida na Rua Professora Dona Aruca, nº 120, na cidade de Brodowski SP, CEP 14.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.684.406/0001-24 e Inscrição Estadual 227.039.178 113, representada neste ato por **THAIANE CAROLINE RODRIGUES**, portadora do CPF 456.114.338-63 e do RG 40.372.849-6, residente e domiciliado à Rua Professora Dona Aruca, 120, na cidade de Brodowski SP, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas, referente **Processo 052/2020 Tomada de Preço 002/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços para implantação de **pavimentação asfáltica, com colocação de guias, sarjetas e tubos de concreto**, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo e conforme especificações dos Anexos Técnicos integrantes do edital referente ao **Processo Licitatório nº 052/2020 e Tomada de preços nº 002/2020**, com fornecimento de materiais e mão de obra, , que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2.3. Os serviços serão executados na Estrada Dr. Gentil Ferreira (MOC 030)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/ SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

2.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.

2.2. A emissão da ordem de serviço ficará a cargo do Diretor do Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 473.281,27 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)**, de forma parcelada e de acordo com as medições dos serviços executados.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária das Fichas nº 117 e nº 118 - Obras e instalações (elemento 4.4.90.51.00.00.00.00), pertencentes ao Departamento de Obras, referente ao exercício financeiro de 2020.

4.3. Fonte dos recursos: FEDERAL E MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Serão realizadas 4 (quatro) medições, uma a cada trinta (trinta) dias, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato mediante expedição de ordem de serviço.

5.1.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior estipulado.

5.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

5.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias. A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.3. Na ocasião da apresentação da primeira e da última medição por parte da CONTRATADA, deverão ser juntados os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento:

5.3.1. Cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

5.3.2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

5.3.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

5.3.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário.

5.3.5. Atestado de Saúde Ocupacional, e fichas de controle da compra e entregas de EPI - Equipamentos de Proteção Individual.

5.3.6. Relação de todos os empregados da empresa que estarão executando os serviços objeto deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, bem como cópias autenticadas das suas carteiras de trabalho que conste o nome do empregado e o devido registro;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria municipal em até 30 (trinta) dias após a liberação de cada medição e apresentação da nota fiscal.

6.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a data de sua reapresentação.

6.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

6.4. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração

6.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

7.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.1.2. Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

8.1.4. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.5. Apresentar no dia do pagamento a quitação para com a seguridade Social (CND) e FGTS acompanhado da relação dos funcionários que trabalham na Obra.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Efetuar o pagamento do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza - ISS, originado da prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, na Tesouraria do Município de Mococa.

8.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato sem a autorização da Prefeitura de Mococa.

8.1.9. Firmar **compromisso**, mediante DECLARAÇÃO, de que ao final da execução da Obra, fornecerá termo de garantia das obras executados de, no mínimo, por 5 (cinco) anos.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar as medições na data estabelecida na cláusula quinta ou atestar o recebimento das obras

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

8.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.

8.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pelo Diretor do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura de Mococa ou servidor especialmente designado para tanto, que por sua vez efetuará rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

10.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

10.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5. A sub contratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

10.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.7. O comprometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

10.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

10.1.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.1.1.13. Não cumprimento, por parte da contratada, dos requisitos constantes dos incisos I, II, III, do art. 6º da Lei Municipal 3921 de 03 de setembro de 2009, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, parágrafo 8º, inciso V da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.3.1. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.epi@mococa.sp.gov.br

10.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

11.2.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1. e 11.3.2. será o do valor inicial do Contrato.

11.4.1. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, unilateralmente, pela contratante, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.1. Como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, a CONTRATADA, apresenta a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de R\$ 23.664,06 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), na forma prevista do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo comprovante será anexado ao processo licitatório

13.2. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

13.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária

13.3.1. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

13.3.2. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Setor de Receita que emitirá guia para pagamento em agência bancária, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

13.4. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser mantida pela CONTRATADA até a data de extinção do CONTRATO, por meio de renovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpi@mococa.sp.gov.br

periódicas. 25.3.1. Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

13.6. O MUNICÍPIO recorrerá à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO com vistas a se ressarcir de danos gerados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, para pagamento dos prêmios dos seguros previstos neste instrumento, caso a CONTRATADA não o faça, ou sempre que seja necessário, nos termos referidos neste CONTRATO.

13.7. Sempre que o MUNICÍPIO utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá proceder à reposição de seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de utilização.

13.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

13.9. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONTRATADA.

13.10. Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

13.11. A liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ficará condicionada à autorização do MUNICÍPIO, depois de apurado, administrativamente, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.12. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser liberada pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias contados da data do término do CONTRATO.

13.14. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada em dinheiro será devolvida, sem qualquer reajuste, juros ou correção monetária, após solicitação, por escrito, da CONTRATADA, desde que não haja multas a aplicar, acertos ou quaisquer outras pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cp@mococa.sp.gov.br

14.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do **Processo licitatório n.º 052/2020, Tomada de Preços n.º 002/2020** e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regida pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando Eleito o foro de Mococa, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Mococa, 24 de Junho de 2020

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal
Contratante

JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

Benedita Maria de Almeida
64002066/63

NOME:

RG:

Gabriel Farias da Silva Oliveira
49.219.264-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3556-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 023/2020

OBJETO: Prestação de serviços para implantação de pavimentação asfáltica, com colocação de guias.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) (*) BRUNO MAROTTI GIROLDO OAB 327.495

Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 24 de Junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elias de Sisto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.795.118-64 RG: 18.895.464 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Rio Grande do Norte, nº 393, Bairro Vila Santa

Rosa, Mococa SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome: ELIAS DE SISTO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.795.118-64 RG: 18.895.464 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Rio Grande do Norte, nº 393, Bairro Vila Santa

Rosa, Mococa SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: THAIANE CAROLINE RODRIGUES

Cargo: Representante Legal

CPF: 456.114.338-63 RG 40.372.849-6

Endereço residencial completo: Rua Professora Dona Aruca, 120, Brodowski SP

E-mail institucional: jtr.pavimentacao@hotmail.com

E-mail pessoal: crodrigues.thaiane@gmail.com

Telefone(s): (16) 9 9187.1121

Assinatura: _____

Thaiane Caroline Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO
JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR**

ÓRGÃO ou ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 023/2020

OBJETO: prestação de serviços para implantação de pavimentação asfáltica, com colocação de guias, sarjetas e tubos de concreto

Nome	
Cargo	
RG nº	
Data de nascimento:	/ /
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone residencial	(xx) 0000-0000
Telefone celular	(xx) 0000-0000
Período de gestão	

*Todos os campos são de preenchimento obrigatório

CE GIGOV/RP 494/2021 - Pendencias para desbloqueio de recursos - Contrato de Repasse 866733/2018/MDR - Processo 1053.033-94

GIGOVRP - GE Governo Ribeirão Preto/SP <gigovrp@caixa.gov.br>

Ter, 18/05/2021 13:46

Para: gabinete@mococa.sp.gov.br <gabinete@mococa.sp.gov.br>; engenharia@mococa.sp.gov.br <engenharia@mococa.sp.gov.br>

Cc: Giane Malaquias da Silva Lopes <giane.lopes@caixa.gov.br>; Keila Fabri <keila.fabri@caixa.gov.br>; Paula Regina Mateucci Euzebio <paula.euzebio@caixa.gov.br>

 1 anexos (7 KB)

20210518 - anexo CE GIGOV_RP 494_2021.pdf;

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Mococa/SP

Excelentíssimo Senhor Prefeito

1 Informamos que foi realizada a vistoria na obra objeto do contrato de repasse acima, atestando a execução de 89,14% da obra até o momento, no valor de R\$ 421.866,03, sendo R\$ 245.431,25 no período.

2 No entanto, para desbloqueio de recursos no valor de R\$ 325.079,46 referente à soma desta parcela, R\$ 245.431,25, e o complemento da parcela anterior, R\$ 79.648,21, é necessário:

- realizar na Plataforma +Brasil a comprovação da execução financeira da parcela anterior, no valor de R\$ 96.786,57, cujo desbloqueio foi realizado em 11/03/2021;
- aguardar o crédito de recursos pelo gestor.

3 Para solicitação de desbloqueio da última parcela é necessário observar as orientações contidas no documento anexo.

4 Estamos às disposição para outros esclarecimentos necessários.

Respeitosamente

Giane Malaquias da Silva Lopes

Assistente Senior

Gerência Executiva de Governo Ribeirão Preto / SP

Paula Regina Mateucci Euzebio

Coordenadora de Filial

Gerência Executiva de Governo Ribeirão Preto / SP

Jefferson Luís Coutinho

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Ribeirão Preto / SP



Prefeitura Municipal de Mococa
Departamento de Obras

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9800 – email: enegenharia@mococa.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
CONTRATO Nº 023/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
EMPRESA: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

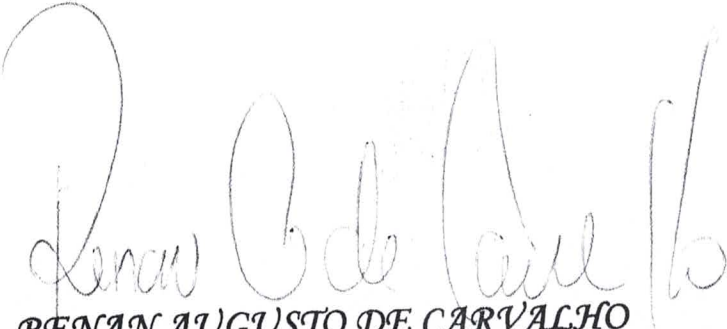
Venho através desta apresentar a Justificativa de Aditivo de PRAZO referente a Obra de pavimentação asfáltica, localizada na estrada municipal Dr Gentil Ferreira MOC-030, Mococa - SP.

O Aditivo Refere-se ao prazo para a execução de serviços de finalização da pavimentação asfáltica, no qual, não foi suficiente para continuidade e término dos serviços, empresa JTR Construções e Terraplanagem Eireli, responsável pela obras, alega o motivo de suspensão de obras o clima instável, fazendo-se necessário mais **3 meses** para a execução dos mesmos.

Os serviços prestados estão sendo acompanhados semanalmente através de Visitas Técnicas.

Atenciosamente,

Mococa, 12 de Maio de 2021.


RENAN AUGUSTO DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Obras
CREA/SP: 5070103369

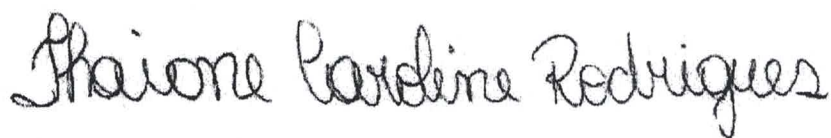
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020

CONTRANOTIFICAÇÃO - MOC 030

JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.684.406/0001-24, declara que tem sua sede administrativa, localizada à Rua Professora Dona Aruca, nº 120, centro, cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, em atendimento a notificação enviada pelo Sr. Renan Augusto, Diretor de obras, encaminhamos abaixo as fotos dos reparos.

Sem mais para o momento.

Brodowski, 18 de Maio de 2021.



Thaiane Caroline Rodrigues
Engenheira Civil
Crea nº 5070500883



JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM

CNPJ 26.684.406/0001-24 | I.E 227.039.178.113

Tel: 16 99210-9669

Rua Professora Dona Aruca, 120 - Centro - CEP 14.340-00 - Brodowski - SP



JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM

CNPJ 26.684.406/0001-24 | IE 227.039.178.113

Tel: 16 99210-9669

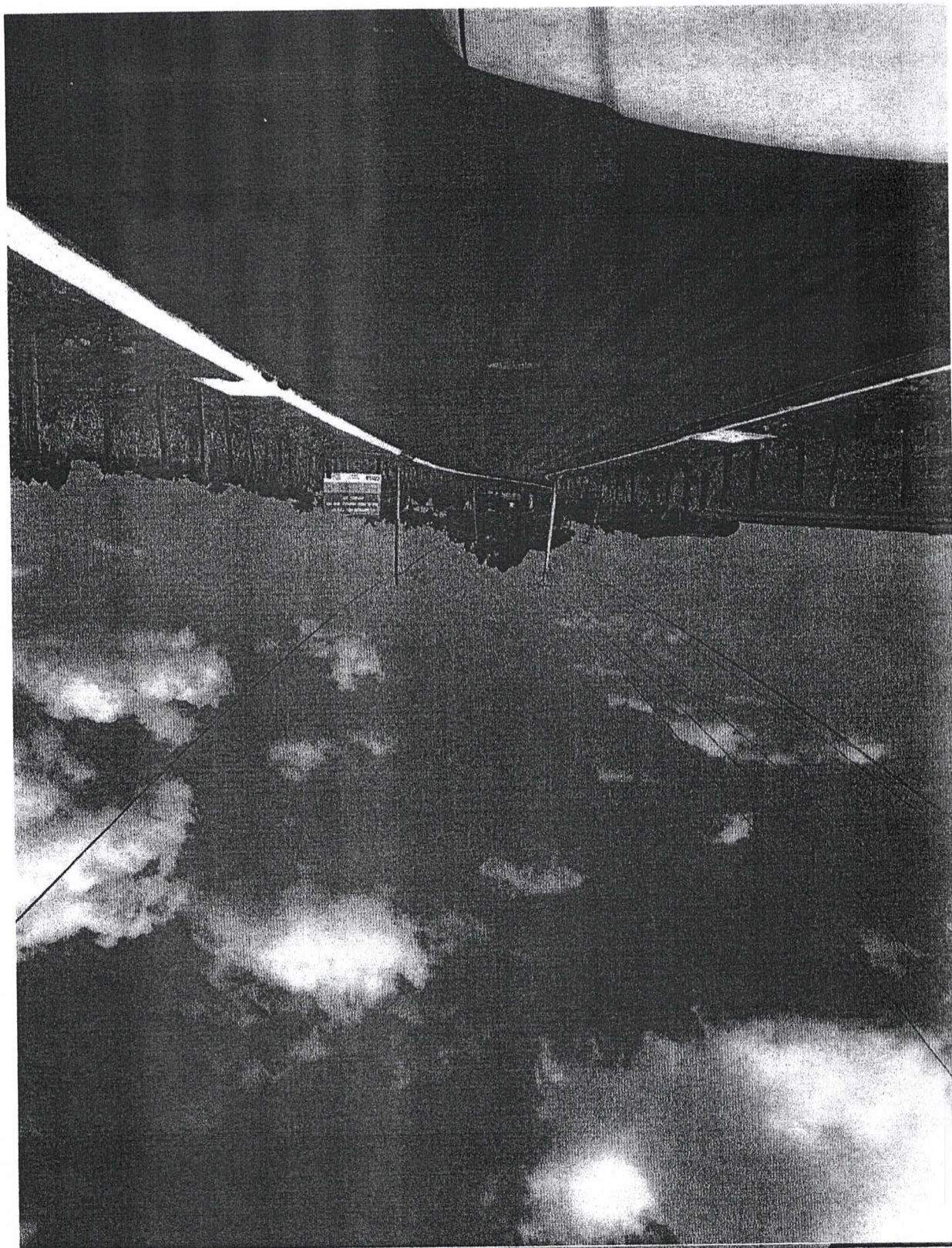
Rua Professora Dona Aruca, 120 - Centro - CEP 14.340-00 - Brodowski - SP

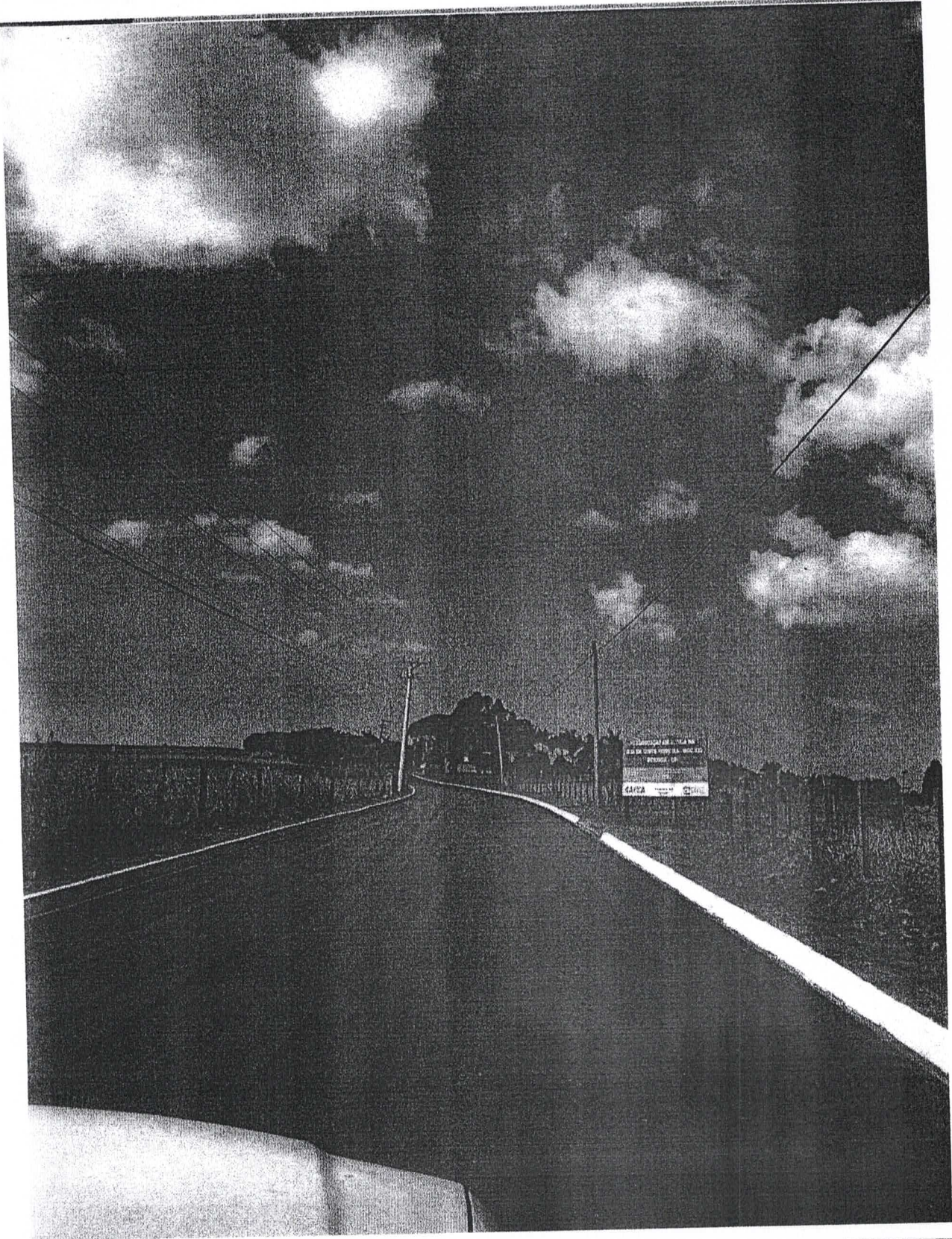
Rua Professora Dona Aruca, 120 - Centro - CEP 14.340-00 - Brodowski - SP

Tel: 16 99210-9669

CNPJ 26.684.406/0001-24 | IE 227.039.178.113

JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM





JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM

CNPJ 26.684.406/0001-24 | LE 227.039.178.113

Tel: 16 99210-9669

Rua Professora Dona Aruca, 120 - Centro - CEP 14.340-00 - Brodowski - SP

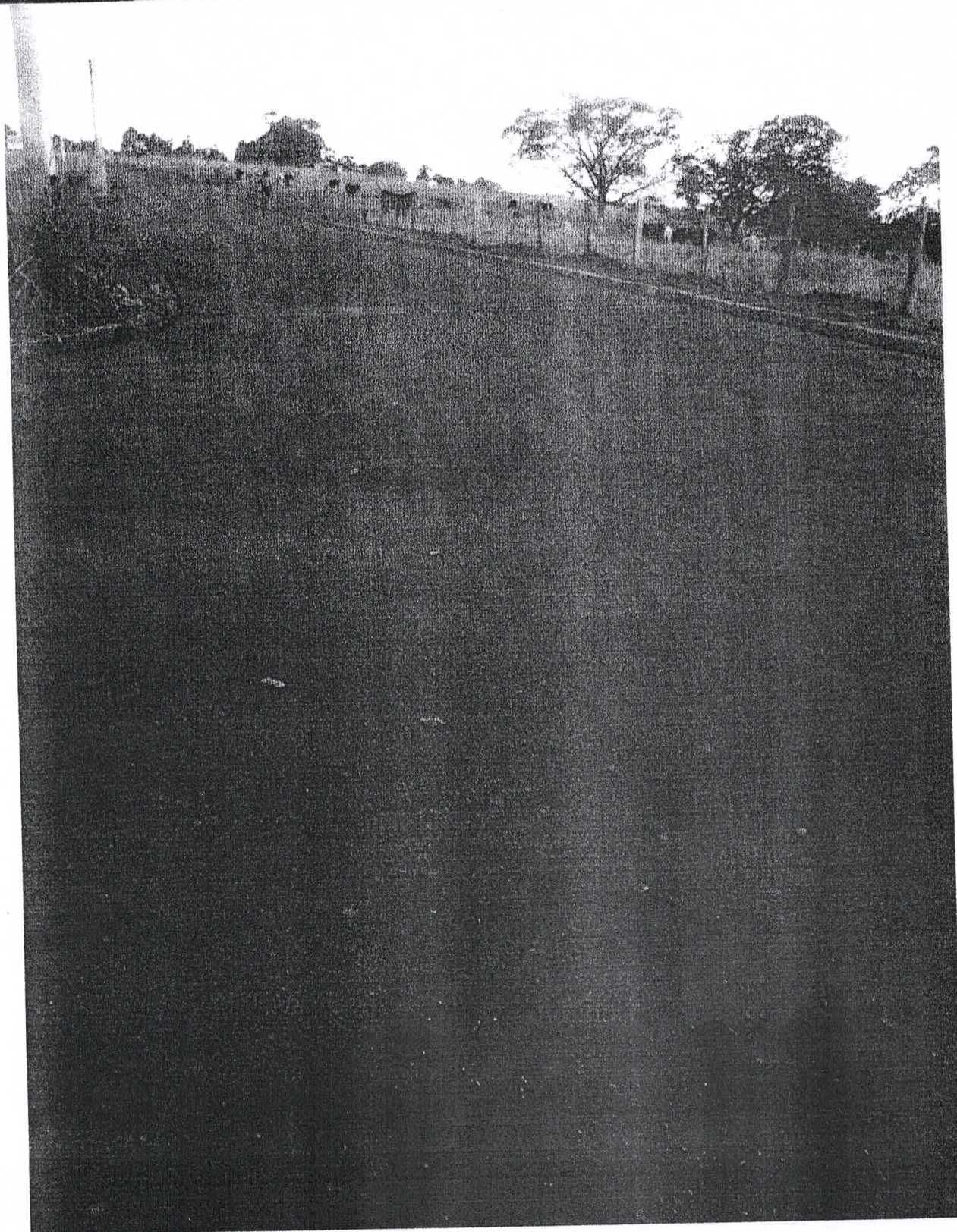


JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM

CNPJ 26.684.406/0001-24 | IE 227.039.178.113

Tel: 16 99210-9669

Rua Professora Dona Aruca, 120 - Centro - CEP 14.340-00 - Brodowski - SP

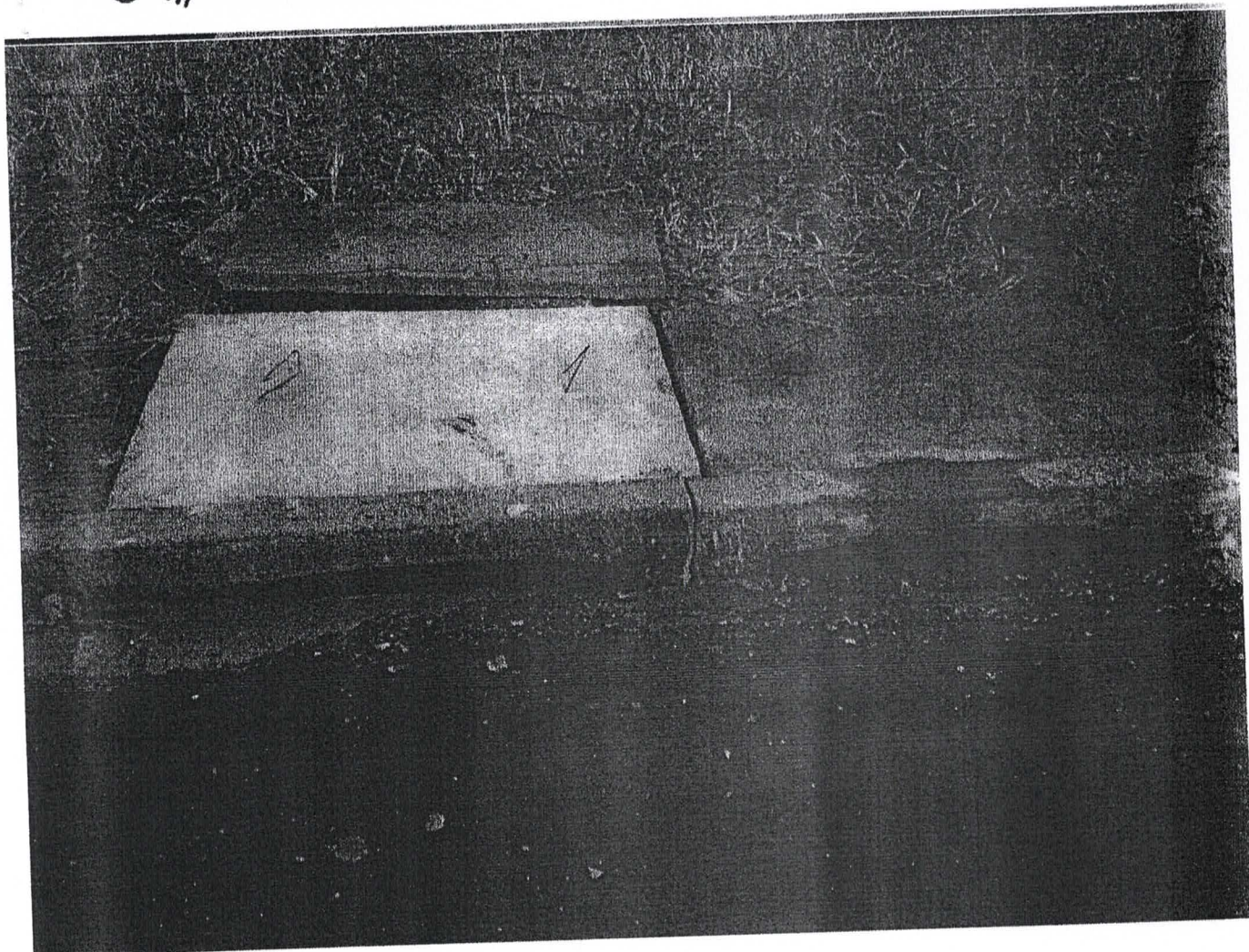


JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM

CNPJ 26.684.406/0001-24 | I.E 227.039.178.113

Tel: 16 99210-9669

Rua Professora Dona Aruca, 120 - Centro - CEP 14.340-00 - Brodowski - SP



JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM

CNPJ 26.684.406/0001-24 | I.E 227.039.178.113

Tel: 16 99210-9669

Rua Professora Dona Aruca, 120 - Centro - CEP 14.340-00 - Brodowski - SP

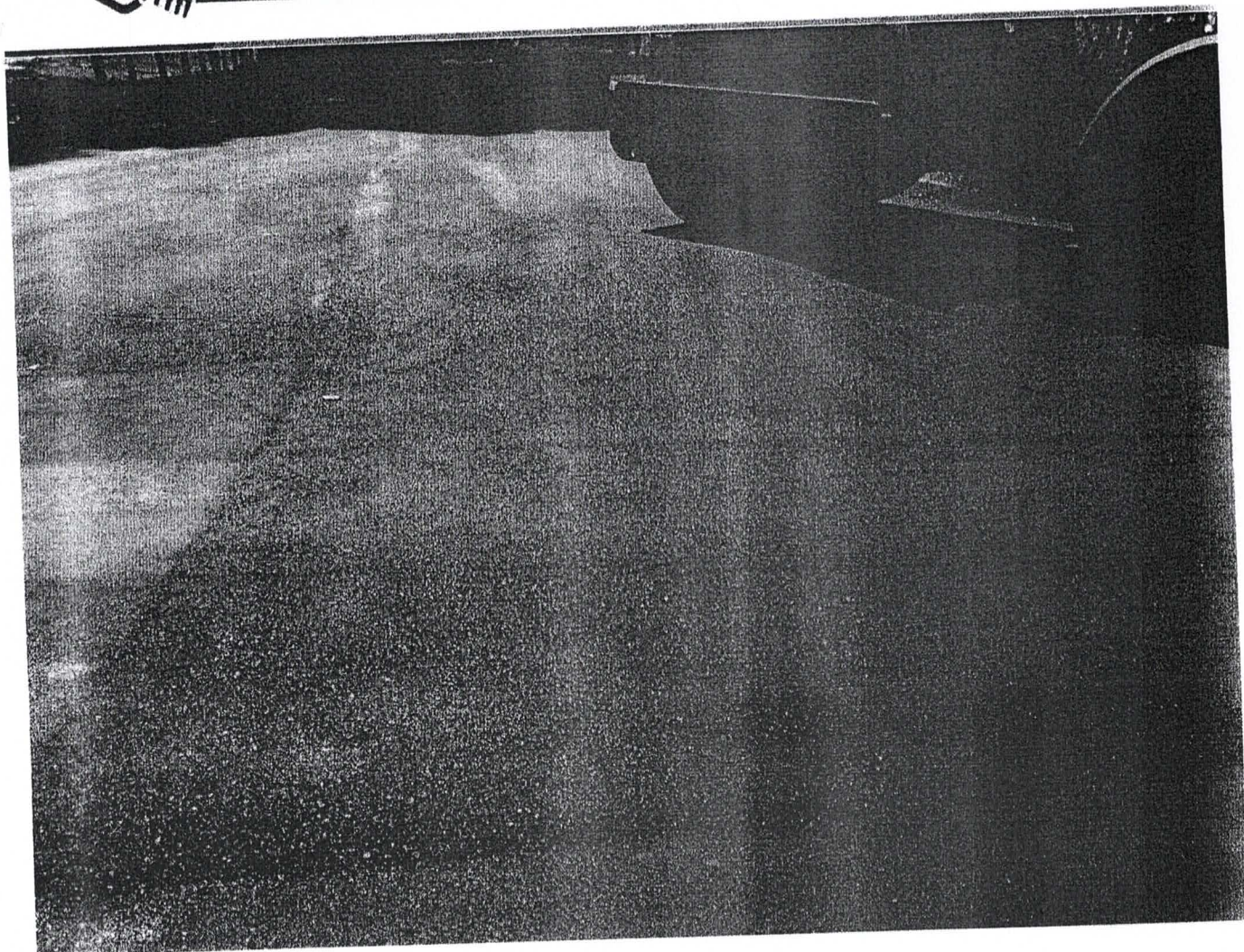


JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM

CNPJ 26.684.406/0001-24 | IE 227.039.178.113

Tel: 16 99210-9669

Rua Professora Dona Aruca, 120 - Centro - CEP 14.340-00 - Brodowski - SP



JTR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM

CNPJ 26.684.406/0001-24 | I.E 227.039.178.113

Tel: 16 99210-9669

Rua Professora Dona Aruca, 120 - Centro - CEP 14.340-00 - Brodowski - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9800

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
CONTRATO Nº 023/2020
CONVITE Nº 002/2020
EMPRESA: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

Venho através desta apresentar a Notificação referente a Obra Pavimentação Asfáltica da Estrada MOC-030 – Mococa-SP.

A garantia contratual estabelecida visa assegurar a boa execução do contrato, assegurando que a obra será entregue conforme estabelecido de forma técnica e nas melhores condições.

Foram constatadas algumas patologias após o término da realização do serviço, como guias danificadas e remendadas, rachadura na tampa da boca de lobo dupla, além de um rompimento na pavimentação Asfáltica.

A seguir, imagens destacando o atual estado da obra, no intuito de buscar uma solução rápida e consciente para que possamos dar seguimento e início a 2ª Medição.

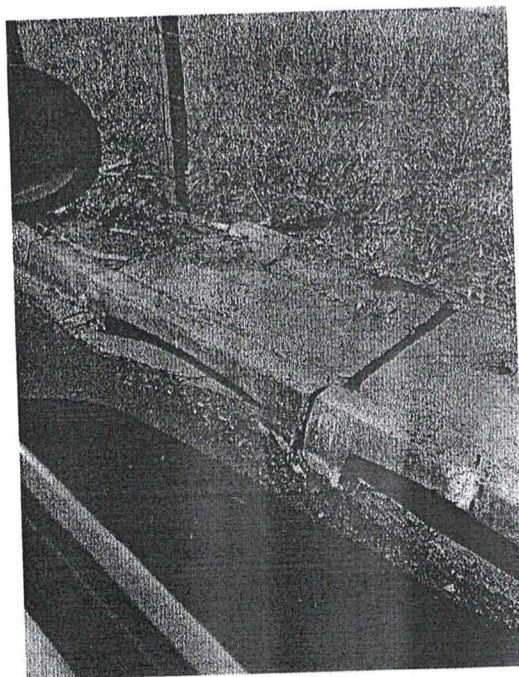


FOTO 01 – BOCA DE LOBO DUPLA DANIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9800

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

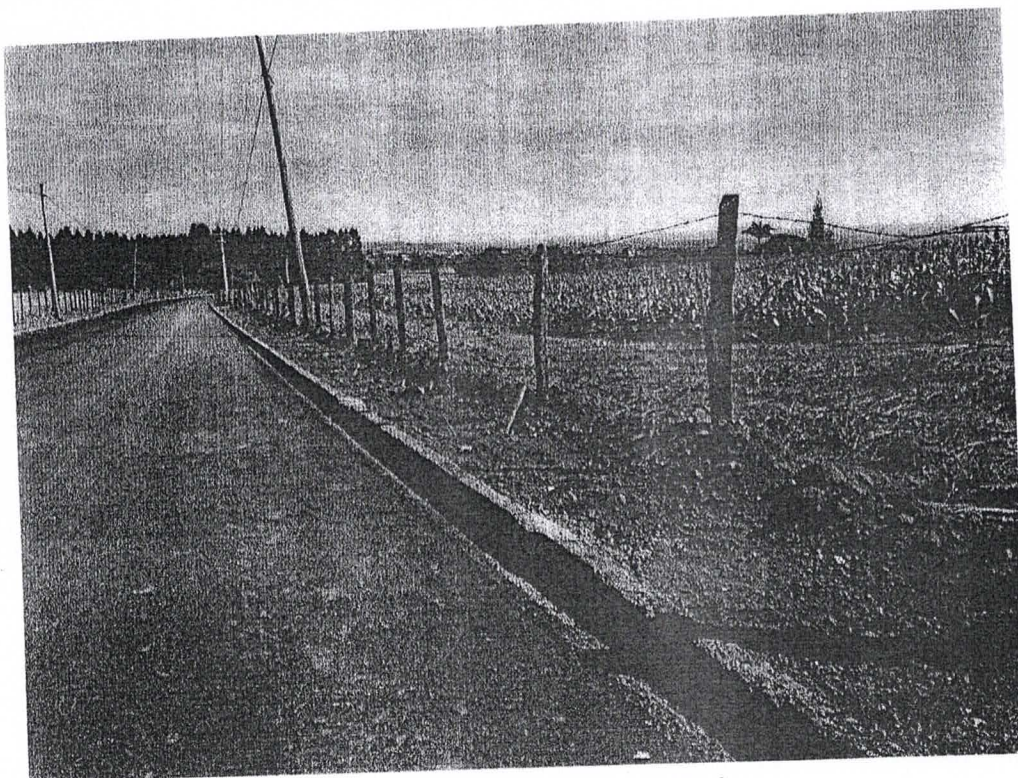


FOTO 02 – GUIAS MAL FEITAS.

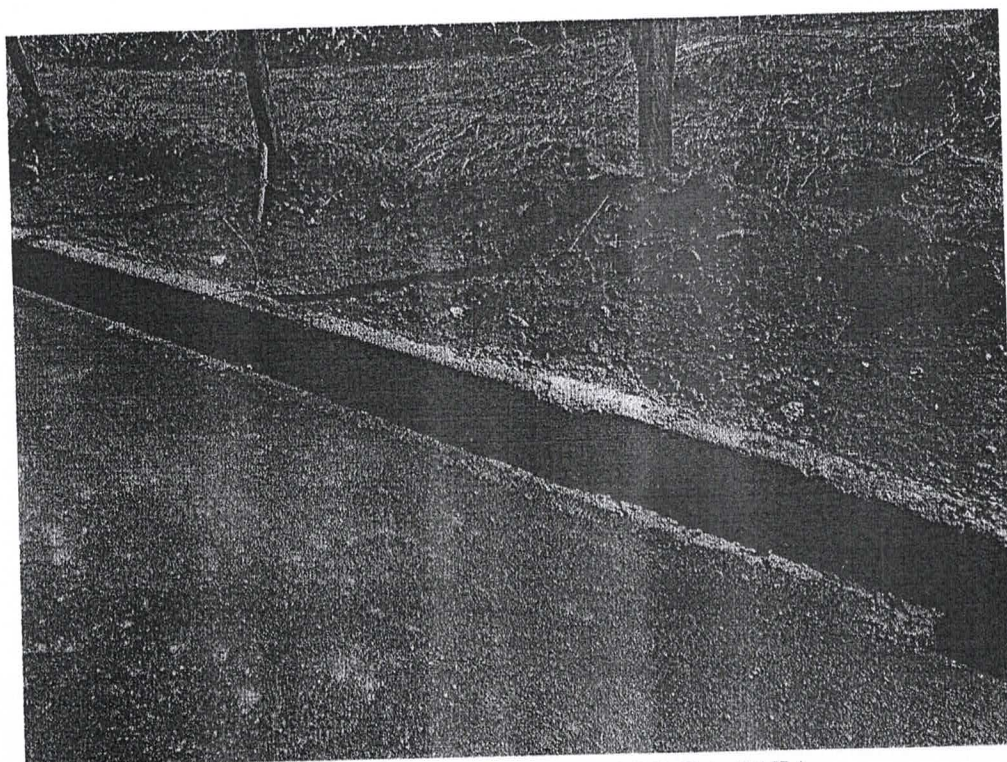


FOTO 03 – REMENDO AO LONGO DA GUIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9800

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br



FOTO 04 – ASFÁLTO DANIFICADO.

Atenciosamente,

Renan Augusto de Carvalho
Diretor do Departamento de Obra
CREA/SP: 5070103369



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Rua XV de novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9800
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

À
EMPRESA JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI.
RUA: PROFESSORA DONA ARUCA, Nº 120 – CENTRO.
BRODOWSKI – SP
CNPJ Nº 26.684.406/0001-24

RESPONSÁVEL: THAIANE CAROLINE RODRIGUES
RG: 40.372.849-6
CPF: 456.114.338-63

Estamos liberando por meio desta, o início das obras para o dia 13/08/2020, relativa aos serviços de **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E TUBOS DE CONCRETO**, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infra-estrutura necessária para a execução dos trabalhos no município de Mococa/SP, conforme especificações dos anexos técnicos integrantes do edital referente ao **Processo nº 052/2020, Tomada de Preço nº 002/2020 e Contrato nº 023/2020**.

Atenciosamente;

Mococa dia 13 de Agosto de 2020


João Baptista Tonolli Junior
Diretor Dpt. Obras
CREA: 040045540-4



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1053.033-94	Nº SICONV 866733/2018	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Mococa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação da Estrada MOC 030		
			BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Obras de infraestrutura - Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município	MUNICÍPIO / UF Mococa/SP		
			20,73%	16,61%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Obras de Infraestrutura - Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município									
Pavimentação da Estrada Municipal MOC 030									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						476.428,72
1.1.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	314,06	BDI 1	379,16	3.791,60
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA						173.470,10
1.2.			DRENAGEM SUPERFICIAL						38.469,21
1.2.1.			GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	880,30	34,27	BDI 1	41,37	36.418,01
1.2.1.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	43,97	38,64	BDI 1	46,65	2.051,20
1.2.1.2.	SINAPI	94268	DRENAGEM PROFUNDA						135.000,89
1.2.2.			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	660,33	10,51	BDI 1	12,69	8.379,59
1.2.2.1.	SINAPI	90100	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	36,29	166,88	BDI 1	201,47	7.311,35
1.2.2.2.	SINAPI	94112	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	39,86	150,69	BDI 2	175,72	7.004,20
1.2.2.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	195,46	224,17	BDI 2	261,40	51.093,24
1.2.2.4.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	23,04	409,61	BDI 2	477,65	11.005,06
1.2.2.5.	SINAPI	92816	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUIROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	2,76	487,76	BDI 1	588,87	1.625,28
1.2.2.6.	SINAPI	92743	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	6,00	3.569,56	BDI 1	4.309,53	25.857,18
1.2.2.7.	CPOS176	49.12.030							

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1053.033-94	866733/2018	Prefeitura Municipal de Mococa	Pavimentação da Estrada MOC 030
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	08-19 (N.DES.)	Obras de infraestrutura - Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município	Mococa/SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Obras de infraestrutura - Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município									
1.2.2.8.	SINAPI	74224/1	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL EM CONCRETO ESTRUTURAL. DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINÉ.	UN	5.00	1.364,96	BDI 1	1.647,92	8.239,60
1.2.2.9.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	488,46	12,62	BDI 1	15,24	7.444,13
1.2.2.10.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	206,25	3,93	BDI 1	4,74	977,63
1.2.2.11.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	3.093,69	1,62	BDI 1	1,96	6.063,63
1.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						247.363,72
1.3.0.1.	CPOS176	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	3.014,27	15,03	BDI 1	18,15	54.709,00
1.3.0.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	452,14	88,63	BDI 1	107,00	48.378,98
1.3.0.3.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	6.782,11	0,80	BDI 1	0,97	6.578,65
1.3.0.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	3.014,27	1,41	BDI 1	1,70	5.124,26
1.3.0.5.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	3.014,27	6,87	BDI 1	8,29	24.988,30
1.3.0.6.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	90,43	962,39	BDI 1	1.161,89	105.069,71
1.3.0.7.	SINAPI	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	180,86	3,88	BDI 1	4,68	846,42
1.3.0.8.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.356,42	1,02	BDI 1	1,23	1.668,40
1.4.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						5.305,29
1.4.1.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						3.475,19
1.4.1.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	207,35	13,88	BDI 1	16,76	3.475,19
1.4.2.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						1.830,10
1.4.2.1.	Composição	COMP01	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A32-b QUADRADA L=60CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D=50M E ALTURA =3,00M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNIDADE	4,00	336,52	BDI 1	406,28	1.625,12

Nº OPERAÇÃO 1053.033-94	Nº SICONV 866733/2018	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Mococa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação da Estrada MOC 030
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Obras de Infraestrutura - Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município	MUNICÍPIO / UF Mococa/SP
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 16,61%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Obras de Infraestrutura - Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município									
1.4.2.2.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	84,89	BDI 1	102,49	204,98
1.5.			PASSEIO COM ACESSIBILIDADE						46.498,01
1.5.0.1	QPOS176	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	1.095,73	1,13	BDI 1	1,36	1.490,19
1.5.0.2	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.095,73	0,51	BDI 1	0,62	679,35
1.5.0.3	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.095,73	0,46	BDI 1	0,56	613,61
1.5.0.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM". AF 08/2017	M3	54,79	90,61	BDI 1	109,39	5.993,48
1.5.0.5	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	54,79	1,16	BDI 1	1,40	76,71
1.5.0.6	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	821,80	0,80	BDI 1	0,97	797,15
1.5.0.7	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	76,70	396,13	BDI 1	478,25	36.681,78
1.5.0.8	SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, 20 X 20" CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	2,40	57,20	BDI 1	69,06	165,74
									476.428,72

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Mococa/SP

Local

quinta-feira, 7 de novembro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: João Baptista Tonolli Junior

CREA/CAU: 040045540-4

ART/RTT: 28027230191472052